



JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) AÇÃO POPULAR, processo nº 0008044-96.2000.8.24.0023, distribuído para o Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital e no qual figuram, como AUTOR, NESIO JACQUES PEREIRA - CPF: 155.595.569-04 (representado(a) por RENATO MASTELLA, HELIO RUBENS BRASIL - OAB: SC013041 e LUIZ GONZAGA DE BEM - OAB: SC000967) e, como RÉU, ZIGELLI & SERPA ADVOCACIA E CONSULTORIA S/C LTDA - CNPJ: 00.525.961/0001-10 (representado(a) por MARCIO LUIZ FOGACA VICARI - OAB: SC009199), JOAO RAIMUNDO COLOMBO - CPF: 295.684.209-91 (representado(a) por MARCIO LUIZ FOGACA VICARI - OAB: SC009199), NELSON ANTONIO SERPA - CPF: 165.130.029-15 (representado(a) por MARCIO LUIZ FOGACA VICARI - OAB: SC009199), WALTER ZIGELLI - CPF: 006.649.879-15 (representado(a) por MARCIO LUIZ FOGACA VICARI - OAB: SC009199) e, como Interessado(s), COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN - CNPJ: 82.508.433/0001-17, constam os seguintes eventos: em 25/02/2000 12:00:00, Processo distribuído por sorteio; em 25/02/2000 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ - Petição inicial; em 02/05/2000 12:00:00, Aguardando manifestação do Autor - Relação 22/2000; em 17/05/2000 12:00:00, Aguardando outros; em 17/05/2000 12:00:00, Aguardando outros; em 23/05/2000 12:00:00, Mandado emitido - Citação - Genérico; em 08/06/2000 12:00:00, Mandado emitido - Aguardando juntada de mandado de citação; em 27/06/2000 12:00:00, Aguardando decurso do prazo - Aguardando contestação do réu; em 23/08/2000 12:00:00, Aguardando decurso do prazo - Juntado edital publicado; em 12/11/2001 12:00:00, Concluso para sentença - SAJ - a pedido verbal da MM. Juíza; em 26/09/2003 12:00:00, Ato Ordinatório-Cível - INTIMAÇÃO: " Na forma do art. 162, § 4º, do CPC, faculto vista à parte autora, da informação de fls. 24 verso, dos presentes autos." Fls. 25. Data: 26.09.03.; em 21/10/2003 12:00:00, Aguardando publicação - Relação: 0067/2003 Teor do ato: INTIMAÇÃO: " Na forma do art. 162, § 4º, do CPC, faculto vista à parte autora, da informação de fls. 24 verso, dos presentes autos." Fls. 25. Data: 26.09.03. Advogados(s): Renato Mastella (OAB 11.516-B/SC); em 24/10/2003 12:00:00, Publicação de edital para intimação de advogado - Relação :0067/2003 Data da Publicação: 24/10/2003 Data da Circulação: 24/10/2003 Número do Diário: 11305 Página: 70/73; em 03/12/2003 12:00:00, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 10/12/2003 12:00:00, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 21/01/2004 12:00:00, Recebimento - SAJ - Voltou do Mp mesa PC; em 27/01/2004 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 27/02/2004 12:00:00, Despacho outros - Atenda-se o requerimento do Ministério Público de fls. 28. Fpolis, 09/02/2004.; em 15/09/2005 12:00:00, Redistribuição de processo - saída - Redistribuído para a Unidade da Fazenda Pública; em 15/09/2005 12:00:00, Processo redistribuído por direcionamento - Redistribuído para a Unidade da Fazenda Pública; em 16/09/2005 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 12/04/2006 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 17/04/2006 12:00:00, Aguardando outros - AGUARD. ASSINATURA; em 18/04/2006 12:00:00, Aguardando outros - esc. ffr; em 18/04/2006 12:00:00, Ofício expedido - SAJ - à CASAN - requisitando informações; em 18/04/2006 12:00:00, Aguardando resposta de ofício; em 10/05/2006 12:00:00, Aguardando outros - ag. juntada de outros; em 22/05/2006 12:00:00, Juntada de petição - PROTOCOLOS NºS 7102/68892; em 23/05/2006 12:00:00, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 07/06/2006 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 07/06/2006 12:00:00, Juntada de outros - parecer do MP; em 08/06/2006 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 08/06/2006 12:00:00, Concluso para sentença - SAJ; em 08/12/2006 12:00:00, Sentença de mérito gab.(art. 269,I,II e IV do CPC) - Posto isto, julgo procedente o pedido formulado na inicial e condeno os demandados a indenizarem aos cofres públicos no valor expendido na contratação, acrescido de juros a contar da citação e atualizado monetariamente desde o desembolso. Suportem os demandados as despesas processuais e a verba honorária de 10% da condenação atualizada. fls. 93/95. - tipo 1; em 11/12/2006 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 14/12/2006 12:00:00, Publicação e registro da sentença - tipo 1; em 15/12/2006 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 18/12/2006 12:00:00, Vista ao Ministério Público para intimação; em 20/12/2006 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 25/01/2007 12:00:00, Aguardando publicação - Relação: 0016/2007 Teor do ato: Posto isto, julgo procedente o pedido formulado na inicial e condeno os demandados a indenizarem aos cofres públicos no valor expendido na contratação, acrescido de juros a contar da citação e atualizado monetariamente desde o desembolso. Suportem os demandados as despesas processuais e a verba honorária de 10% da condenação atualizada. fls. 93/95. Advogados(s): Renato Mastella (OAB 011.516-B/SC), Genivaldo Santos Monguilhott (OAB 005.330/SC); em 29/01/2007 12:00:00, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0016/2007 Data da Publicação: 29/01/2007 Data da Circulação: 29/01/2007 Número do Diário: 134 Página: 121/124; em 12/03/2007 12:00:00, Aguardando envio para o Contador; em 12/03/2007 12:00:00, Carga à Contadoria; em 13/03/2007 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 13/03/2007 12:00:00, Aguardando cumprir despacho - int. pgto custas finais; em 10/10/2007 12:00:00, Aguardando cumprir despacho; em 23/10/2008 12:00:00, Ato Ordinatório-Cível - Fica intimada a parte autora para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar seu interesse em promover a execução, em virtude do trânsito em julgado da sentença. fls. 100.; em 24/10/2008 12:00:00, Aguardando publicação - Relação: 0578/2008 Teor do ato: Fica intimada a parte autora para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar seu interesse em promover a execução, em virtude do trânsito em julgado da sentença. fls. 100. Advogados(s): Miguel Hermínio Daux (OAB 000.292/SC); em 29/10/2008 12:00:00, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0578/2008 Data da Publicação: 29/10/2008 Número do Diário: 559 Página: 251/252; em

05/02/2009 12:00:00, Certificado decurso de prazo - Certifico que o prazo decorreu sem oferecimento de manifestação pela parte autora acerca do ato ordinatório de fls. 100.; em 05/02/2009 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 05/02/2009 12:00:00, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 24/04/2009 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 27/04/2009 12:00:00, Juntada de manifestação ministerial; em 30/04/2009 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 30/04/2009 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 01/06/2009 12:00:00, Despacho outros - Intime-se o exequente (Ministério Público) para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar novo cálculo do valor devido, sem a cominação da multa de 10%, haja vista que os executados ainda não foram intimados para dar cumprimento à decisão. Cumpra-se.; em 04/06/2009 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 09/06/2009 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 09/06/2009 12:00:00, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 17/06/2009 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 17/06/2009 12:00:00, Juntada de manifestação ministerial; em 18/06/2009 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 19/06/2009 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 23/06/2009 12:00:00, Despacho outros - Vistos. Cuida-se de cumprimento de sentença transitada em julgado, conforme prevê o art. 475, inc. I, §1º, do CPC. Desta feita, intime-se o réu para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar o pagamento da quantia devida, sob pena de multa de 10%. Em não havendo pagamento voluntário, voltem conclusos. Cumpra-se. fls. 117.; em 25/06/2009 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 08/07/2009 12:00:00, Aguardando publicação - Relação: 0454/2009 Teor do ato: Vistos. Cuida-se de cumprimento de sentença transitada em julgado, conforme prevê o art. 475, inc. I, §1º, do CPC. Desta feita, intime-se o réu para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar o pagamento da quantia devida, sob pena de multa de 10%. Em não havendo pagamento voluntário, voltem conclusos. Cumpra-se. fls. 117. Advogados(s): Genivaldo Santos Monguilhott (OAB 005.330/SC); em 10/07/2009 12:00:00, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0454/2009 Data da Publicação: 10/07/2009 Número do Diário: 723 Página: 372/373; em 16/07/2009 12:00:00, Aguardando envio para o Advogado; em 16/07/2009 12:00:00, Carga ao Advogado - Autorizado a Hugo Oredes Agapito / 3221-5112; em 27/07/2009 12:00:00, Processo dependente iniciado - Seq: 1 - Categoria: Incidente Processual - Classe: Impugnação à Execução de Sentença; em 27/07/2009 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 18/08/2009 12:00:00, Processo apensado - SAJ - Apensado o processo 023.00.008044-9/001 - Impugnação à Execução de Sentença; em 11/09/2009 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 02/10/2009 12:00:00, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 08/10/2009 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 09/10/2009 12:00:00, Juntada de manifestação ministerial; em 29/10/2009 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 10/11/2009 12:00:00, Certificado decurso de prazo - Certifico que o prazo decorreu se que a Companhia Catarinense e Águas e Saneamento efetuasse o pagamento do débito. Quanto ao réu Zigelli e Serpa - Advocacia e Consultoria, citado por edital, não constituiu advogado nos autos, razão pela qual não houve a sua intimação para efetuar o pagamento.; em 16/11/2009 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 16/11/2009 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 18/11/2009 12:00:00, Despacho outros - Conforme certidão de fls. 119 transcorreu o prazo sem que a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento efetuasse o adimplemento do montante. Em relação ao outro executado, infere-se que o mesmo, citado por edital, não constituiu advogado nos autos, razão pela qual não houve a sua intimação para efetuar o pagamento. Desta feita, em relação a CASAN, conforme a dicção do art. 475-J, CPC, incida-se multa no percentual de 10% (dez por cento), expedindo-se o mandado de penhora e avaliação. Em contraposição, ao réu ZIGELLI E SERPA - ADVOCACIA E CONSULTORIA, intime-o via EDITAL, para adimplir o montante executado no prazo de 15 (quinze) dias. Em não quitando sua obrigação, incidir-se-á de multa no percentual de 10% (dez por cento), e consequentemente mandado de penhora e avaliação, em exegese aos ditames do art. 475-J, CPC. Ademais, facultadamente, proceda o executado, a nomeação de procurador, a fim de que regularize a representação processual, sob pena das medidas legais cabíveis (art. 9, II, CPC), no mesmo prazo anteriormente fixado. Cumpra-se. Intime-se. fls. 120.; em 15/03/2010 12:00:00, Aguardando publicação - Relação: 0174/2010 Teor do ato: Conforme certidão de fls. 119 transcorreu o prazo sem que a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento efetuasse o adimplemento do montante. Em relação ao outro executado, infere-se que o mesmo, citado por edital, não constituiu advogado nos autos, razão pela qual não houve a sua intimação para efetuar o pagamento. Desta feita, em relação a CASAN, conforme a dicção do art. 475-J, CPC, incida-se multa no percentual de 10% (dez por cento), expedindo-se o mandado de penhora e avaliação. Em contraposição, ao réu ZIGELLI E SERPA - ADVOCACIA E CONSULTORIA, intime-o via EDITAL, para adimplir o montante executado no prazo de 15 (quinze) dias. Em não quitando sua obrigação, incidir-se-á de multa no percentual de 10% (dez por cento), e consequentemente mandado de penhora e avaliação, em exegese aos ditames do art. 475-J, CPC. Ademais, facultadamente, proceda o executado, a nomeação de procurador, a fim de que regularize a representação processual, sob pena das medidas legais cabíveis (art. 9, II, CPC), no mesmo prazo anteriormente fixado. Cumpra-se. Intime-se. fls. 120. Advogados(s): Leoberto Baggio Caon (OAB 003.300/SC), Genivaldo Santos Monguilhott (OAB 005.330/SC); em 18/03/2010 12:00:00, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0174/2010 Data da Publicação: 17/03/2010 Número do Diário: 883 Página: 247/252; em 12/05/2010 12:00:00, Aguardando envio para o Contador; em 12/05/2010 12:00:00, Carga à Contadoria; em 12/05/2010 12:00:00, Certidão emitida - Genérico; em 18/05/2010 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 18/05/2010 12:00:00, Ato Ordinatório-Cível - Fica intimado o MPSC acerca do pagamento efetuado, conforme comprovante de fls. 122/124.; em 30/06/2010 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 30/06/2010 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 21/09/2010 12:00:00, Despacho outros - Assim decido: Primeiramente remetam-se os autos à Contadoria para que confeccione novo cálculo, em conformidade com o estipulado nesta decisão. Assim, há que se ter em conta que somente se pagou a metade do débito, acrescido de 10% (dez) por cento de multa sobre esta metade adimplida. Objeta-se que, quanto às custas processuais, estão não incluído o cálculo, nem ao menos é objeto de cumprimento de sentença, vez que é dívida a ser adimplida com o Poder Judiciário e não dívida a ser cobrada pelo exequente. Assim feito, levem à conhecimento do MP o novo cálculo editado, para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias. Após, não havendo impugnação pelo MP ao cálculo, intemem-se os executados para adimplir o restante, no prazo de 15 (quinze) dias (de modo que também haja intimação do outro executado não intimado, para que venha a satisfazer o restante da dívida, via AR-MP, no endereço declinado em fls. 128 (item "c"). Quanto ao pedido de penhora online via BACEN JUD o analisarei após a intimação das partes para o pagamento. Cumpra-se.; em 06/10/2010 12:00:00,

Recebimento - SAJ; em 06/10/2010 12:00:00, Aguardando envio para o Contador; em 20/10/2010 12:00:00, Aguardando envio à Distribuição; em 20/10/2010 12:00:00, Aguardando envio para o Contador; em 20/10/2010 12:00:00, Carga à Contadoria; em 20/10/2010 12:00:00, Redistribuição de processo - saída - Redistribuído para a 1ª Vara da Fazenda Pública; em 20/10/2010 12:00:00, Processo redistribuído por direcionamento - Redistribuído para a 1ª Vara da Fazenda Pública; em 20/10/2010 12:00:00, Certidão emitida - Genérico; em 28/10/2010 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 03/11/2010 12:00:00, Aguardando envio para o Contador; em 03/11/2010 12:00:00, Carga à Contadoria; em 03/11/2010 12:00:00, Ato Ordinatório-Cobrança de custas finais - Iniciada a fase de cobrança de custas em meio eletrônico. Fica intimado o advogado da parte para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Zigelli e Serpa - Advocacia e Consultoria, R\$ 211,88 - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, R\$ 211,91; em 03/11/2010 14:29:36, Juntada; em 05/11/2010 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 09/11/2010 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 09/11/2010 12:00:00, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 19/11/2010 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 24/11/2010 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 24/11/2010 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 02/12/2010 12:00:00, Despacho outros - Cumpra-se a decisão de fl. 130/134.; em 09/12/2010 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 10/12/2010 12:00:00, Aguardando publicação GECOF - Relação: 0195/2010 Teor do ato: Iniciada a fase de cobrança de custas em meio eletrônico. Fica intimado o advogado da parte para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Zigelli e Serpa - Advocacia e Consultoria, R\$ 211,88 - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, R\$ 211,91 Advogados(s): Genivaldo Santos Monguilhott (OAB 005.330/SC); em 10/12/2010 12:00:00, Aguardando cumprir despacho; em 10/12/2010 12:00:00, Ofício expedido - SAJ - AR com Custas Virtuais; em 14/12/2010 12:00:00, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0195/2010 Data da Publicação: 14/12/2010 Número do Diário: 1066 Página.; em 07/01/2011 12:00:00, Pagamento de custas/despesas - Custas Finais paga em 22/12/2010 através da guia nº 1459987-20 no valor de 211,88; em 10/01/2011 12:00:00, Juntada de AR - Registro de devolução do AR: AR006174375TJ Situação : Cumprido Destinatário : Zigelli e Serpa - Advocacia e Consultoria; em 14/01/2011 12:00:00, Pagamento de custas/despesas - Custas Finais paga em 13/01/2011 através da guia nº 1461629-78 no valor de 211,91; em 24/01/2011 12:00:00, Ofício expedido - SAJ - Genérico; em 25/01/2011 12:00:00, Gabinete do Juiz para assinatura; em 08/04/2011 12:00:00, Juntada de AR - Juntada de AR : AR006226991TJ Situação : Cumprido Destinatário : Zigelli e Serpa - Advocacia e Consultoria Diligência : 08/02/2011; em 10/05/2011 12:00:00, Certificado decurso de prazo - Certifico que o prazo decorreu sem oferecimento de manifestação pelo executado acerca da intimação de fls. 142/143.; em 10/05/2011 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 11/05/2011 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 12/05/2011 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 24/05/2011 12:00:00, Despacho outros - Determinou-se na decisão de fls. 130/134 fossem intimados CASAN e Zigelli e Serpa - Advocacia e Consultoria para saldarem o restante do débito, diante da solidariedade no cumprimento da obrigação. Observa-se, entretanto, que somente Zigelli e Serpa - Advocacia e Consultoria foi intimado. Por isso, intime-se a CASAN, por seu advogado, para adimplir o restante da dívida em 15 dias, sob pena de constrição patrimonial de seus bens. fls. 145.; em 26/05/2011 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 26/05/2011 12:00:00, Aguardando confecção relação intimação advogado; em 31/05/2011 12:00:00, Aguardando publicação - Relação: 0444/2011 Teor do ato: Determinou-se na decisão de fls. 130/134 fossem intimados CASAN e Zigelli e Serpa - Advocacia e Consultoria para saldarem o restante do débito, diante da solidariedade no cumprimento da obrigação. Observa-se, entretanto, que somente Zigelli e Serpa - Advocacia e Consultoria foi intimado. Por isso, intime-se a CASAN, por seu advogado, para adimplir o restante da dívida em 15 dias, sob pena de constrição patrimonial de seus bens. fls. 145. Advogados(s): Genivaldo Santos Monguilhott (OAB 005.330/SC); em 03/06/2011 12:00:00, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0444/2011 Data da Publicação: 02/06/2011 Número do Diário: 1168 Página.; em 08/06/2011 12:00:00, Aguardando envio para o Advogado; em 08/06/2011 12:00:00, Carga ao Advogado - CN- Maickel P. Miranda - 32214150; em 09/06/2011 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 14/06/2011 12:00:00, Juntada de outros - prot 029473; em 28/06/2011 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 28/06/2011 17:24:19, Vista ao Ministério Público para intimação; em 28/06/2011 17:24:19, Recebimento - SAJ - 26ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital Secretaria das Promotorias de Justiça da Capital; em 31/08/2011 12:00:00, Recebimento pelo Cartório; em 31/08/2011 12:00:00, Juntada de manifestação ministerial; em 01/09/2011 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 01/09/2011 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 06/09/2011 12:00:00, Sentença - ext. da execução/cumpr. sentença - Ante o exposto, julgo extinto o procedimento de cumprimento de sentença em relação à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN. Os valores depositados em juízo pela CASAN deverão a ela ser devolvidos, efetuando-se o depósito na conta corrente nº 2610-0, variação 003, agência 0408-1, Caixa Econômica Federal (fls. 148). Remeta-se à Contadoria para atualização integral da dívida. Após, expeça-se mandado de penhora e avaliação a Zigelli e Serpa Advocacia e Consultoria. Publique-se e intimem-se. - tipo 1; em 16/09/2011 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 16/09/2011 12:00:00, Aguardando envio para o Contador; em 21/09/2011 12:00:00, Aguardando envio para o Contador; em 21/09/2011 12:00:00, Carga à Contadoria; em 03/10/2011 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 03/10/2011 12:00:00, Aguardando cumprir despacho; em 24/11/2011 12:00:00, Mandado emitido - Mandado nº: 1 Situação: Cumprido Local: 1º Cartório da Fazenda Pública - 23/05/2012; em 25/11/2011 12:00:00, Gabinete do Juiz para assinatura; em 25/04/2012 12:00:00, Certificado pelo Oficial de Justiça - Penhora Negativa - PF/PJ; em 25/05/2012 12:00:00, Juntada de mandado - MANDADO 1 NÃO CUMPRIDO; em 25/05/2012 12:00:00, Ato Ordinatório-Cível - Fica intimado o autor para manifestar-se acerca da certidão de fls.161, no prazo de cinco (05) dias.; em 25/05/2012 12:00:00, Aguardando confecção relação intimação advogado; em 13/06/2012 12:00:00, Aguardando publicação - Relação: 0613/2012 Teor do ato: Fica intimado o autor para manifestar-se acerca da certidão de fls.161, no prazo de cinco (05) dias. Advogados(s): Renato Mastella (OAB 011.516-B/SC); em 13/06/2012 12:00:00, Aguardando publicação - Relação: 0613/2012 Teor do ato: Ante o exposto, julgo extinto o procedimento de cumprimento de sentença em relação à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN. Os valores depositados em juízo pela CASAN deverão a ela ser devolvidos, efetuando-se o depósito na conta corrente nº 2610-0, variação 003, agência 0408-1, Caixa Econômica Federal (fls. 148). Remeta-se à Contadoria para atualização integral da dívida. Após, expeça-se mandado de penhora e

avaliação a Zlggeli e Serpa Advocacia e Consultoria. Publique-se e intemem-se. Advogados(s): Renato Mastella (OAB 011.516-B/SC), Maickel P. Miranda (OAB 016.772/SC); em 15/06/2012 12:00:00, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0613/2012 Data da Publicação: 15/06/2012 Número do Diário: 1412 Página: 394/396; em 15/06/2012 12:00:00, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0613/2012 Data da Publicação: 15/06/2012 Número do Diário: 1412 Página: 394/396; em 17/08/2012 12:00:00, Certificado decurso de prazo - Certifico que o prazo decorreu sem oferecimento de manifestação pelo autor acerca do ato ordinatório de fls. 162.; em 17/08/2012 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 20/08/2012 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 20/08/2012 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 27/08/2012 12:00:00, Despacho outros - R.h. Infere-se que o Ministério Público foi quem promoveu o cumprimento da sentença, conforme determina o art. 16 da lei 4.717/65. Sendo assim, o Parquet é quem deverá ser intimado dos atos processuais, especialmente para impulsionar o feito. À vista disso, intime-se o MP acerca da última decisão, a fim de que solicite as medidas judiciais que entender cabíveis.; em 03/09/2012 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 03/09/2012 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 05/09/2012 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 06/09/2012 12:00:00, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 06/09/2012 12:00:00, Recebimento - SAJ - 26ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital; em 18/09/2012 12:00:00, Recebimento pelo Cartório; em 18/09/2012 12:00:00, Juntada de manifestação ministerial; em 01/10/2012 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 01/10/2012 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 27/11/2012 12:00:00, Despacho outros - Intimem-se os sócios Nelson Antônio Serpa e Walter Zigelli nos endereços indicados pelo Ministério Público à fl. 167, a fim de adimplirem o valor integral da condenação. Cumpra-se.; em 28/11/2012 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 28/11/2012 12:00:00, Aguardando cumprir despacho; em 30/11/2012 12:00:00, Mandado emitido - Mandado nº: 023.2012/029859-3 Situação: Cumprido - Ato positivo em 12/04/2013 Local: Cartório da Fazenda Pública; em 10/01/2013 12:00:00, Gabinete do Juiz para assinatura; em 10/01/2013 12:00:00, Mandado emitido - Mandado nº: 023.2013/003249-9 Situação: Devolvido sem Cumprimento em 17/07/2013 Local: Cartório da Fazenda Pública; em 14/01/2013 12:00:00, Aguardando cumprir despacho; em 07/03/2013 12:00:00, Juntada de petição - P.075200 - Walter Zigelli; em 07/03/2013 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 08/03/2013 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 08/03/2013 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 02/04/2013 12:00:00, Mero expediente - SAJ - Ao Ministério Público.; em 02/04/2013 12:00:00, Recebidos os autos; em 10/04/2013 12:00:00, Autos entregues em carga ao Ministério Público para manifestação - 26ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital; em 25/04/2013 12:00:00, Recebidos os autos; em 26/04/2013 12:00:00, Juntada petição de manifestação ministerial; em 29/04/2013 12:00:00, Conclusos para decisão Bacenjud; em 17/06/2013 12:00:00, Decisão interlocutória - SAJ - Todavia, considerando que não houve decisão de desconsideração da personalidade jurídica, determino sejam recolhidos os mandados de penhora lavrados em nome de Nelson Antônio Serpa e Walter Zigelli, emitindo-se, na sequência, novas intimações pessoais em nome de Nelson Antônio Serpa e Walter Zigelli para, em nome da executada Zigelli e Serpa - Advocacia e Consultoria, pagarem o valor da condenação juntamente com a multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC. Cumpra-se.; em 17/06/2013 12:00:00, Recebidos os autos; em 27/06/2013 12:00:00, Expedido ofício - SAJ - Intimação por Carta - Genérico; em 27/06/2013 12:00:00, Expedido ofício - SAJ - Intimação por Carta - Genérico; em 08/07/2013 12:00:00, Juntada de mandado - Mandado 3. Cumprido.; em 08/07/2013 12:00:00, Certificado pelo Oficial de Justiça - Certidão Genérica; em 20/08/2013 12:00:00, Juntada de e-mail - Cópia da decisão ref. Agravo n. 2013.051435-8; em 23/08/2013 12:00:00, Conclusos para despacho; em 03/09/2013 12:00:00, Recebidos os autos; em 03/09/2013 12:00:00, Processo suspenso - SAJ; em 22/10/2013 12:00:00, Devolução de correspondência recusado ou ausente - Juntada de AR : AR174175863TJ Situação : Não procurado Modelo : Intimação por Carta - Genérico Destinatário : Nelson Antônio Serpa Diligência : 25/07/2013; em 22/10/2013 12:00:00, Juntada de AR - Juntada de AR : AR174175877TJ Situação : Cumprido Modelo : Intimação por Carta - Genérico Destinatário : Walter Zigelli Diligência : 15/07/2013; em 22/10/2013 12:00:00, Juntada de mandado - Mandado 023.2013/003249-9. Objeto: penhora, depósito, avaliação e intimação do executado Nelson Antonio Serpa. Devolvido sem cumprimento em face de solicitação do cartório.; em 22/10/2013 12:00:00, Juntada de documento - Juntada a petição diversa - Tipo: Outros em Ação Popular - Número: 80009 - Protocolo: DFNS13000689605 - Complemento: Walter Zigelli e Nelson Antonio Serpa; em 05/02/2014 15:05:18, Juntada de ofício - Ofício n. 407/2012, da 26 Promotoria de Justiça da Comarca da Capital.; em 07/03/2014 08:49:11, Autos entregues em carga ao Ministério Público para manifestação - 26ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital; em 11/03/2014 08:50:53, Recebidos os autos; em 11/03/2014 09:06:57, Juntada petição de manifestação ministerial; em 12/03/2014 15:47:07, Conclusos para despacho; em 15/05/2014 17:33:00, Mero expediente - SAJ - R.h. Até decisão em contrário, o presente feito encontra-se suspenso em razão da decisão liminar proferida pelo e. Tribunal de Justiça de Santa Catarina no Agravo de Instrumento de n. 2013.051435-8. Desta feita, os autos deverão aguardar em cartório até a decisão final nesse recurso.; em 26/05/2014 15:01:43, Recebidos os autos; em 29/05/2014 14:29:12, Autos entregues em carga ao Advogado - 32215041; em 30/05/2014 18:11:02, Recebidos os autos; em 12/06/2014 10:11:51, Reativado processo suspenso; em 12/06/2014 10:13:05, Juntada de e-mail - Cópia da decisão ref. Agravo n. 2013.051435-8; em 12/06/2014 10:15:49, Certidão emitida - Encerramento de Volume; em 12/06/2014 10:16:51, Certidão emitida - Abertura de Volume; em 17/06/2014 12:32:07, Conclusos para despacho; em 24/06/2014 18:22:25, Mero expediente - SAJ - R.h. Ciente da decisão proferida pelo e. Tribunal de Justiça de Santa Catarina (fls. 238-255). Cumpra-se como requer o Ministério Público à fl. 235, citando Walter Zigelli e Nelson Antônio Serpa nos endereços de fl. 214. Após, em 10 dias, deverá o Ministério Público providenciar o endereço para citação de João Raimundo Colombo.; em 25/06/2014 18:39:30, Recebidos os autos; em 11/08/2014 15:31:32, Juntada de documento - Juntei Agravo de Instrumento nº 2013.051435-8; em 24/11/2014 16:52:50, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 023.2014/082746-8 Situação: Cumprido - Ato Positivo Parcial em 12/12/2014 Local: Capital / André Vicente Vieira Sagaz; em 12/12/2014 11:20:02, Certificado pelo Oficial de Justiça - Certidão Genérica; em 16/01/2015 10:27:32, Juntada de mandado - mandado de citação Walter Zigelli- cumprido Nelson Antonio Serpa - não cumprido ; em 21/01/2015 13:51:56, Autos entregues em carga ao Ministério Público para manifestação - 26ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital; em 27/01/2015 12:23:25, Recebidos os autos; em 27/01/2015 12:30:06, Juntada petição de manifestação

ministerial; em 04/02/2015 15:23:00, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 023.2015/006282-0 Situação: Cumprido - Ato positivo em 03/03/2015 Local: Capital / Silvana Mendes Guimarães Farias; em 04/02/2015 15:28:00, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 023.2015/006296-0 Situação: Cumprido - Ato positivo em 26/02/2015 Local: Capital / Silvana Mendes Guimarães Farias; em 26/02/2015 15:27:30, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF; em 03/03/2015 11:10:39, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF; em 11/03/2015 17:35:21, Autos entregues em carga ao Advogado - 33640952; em 01/04/2015 17:04:28, Recebidos os autos; em 21/07/2015 15:21:33, Juntada de mandado - mand 023.2015/006296-0; em 21/07/2015 15:23:54, Juntada de mandado - mand 023.2015/006282-0; em 21/07/2015 15:27:11, Juntada petição de contestação - Juntada a petição diversa - Tipo: Contestação em Ação Popular - Número: 80011 - Protocolo: WFNS15100485876; em 21/07/2015 18:06:01, Ato ordinatório praticado - SAJ - Fica intimada a parte autora para se manifestar acerca da contestação de fls.303-317, no prazo de 10 (dez) dias.; em 27/07/2015 12:39:32, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0647/2015 Teor do ato: Fica intimada a parte autora para se manifestar acerca da contestação de fls.303-317, no prazo de 10 (dez) dias. Advogados(s): Miguel Herminio Daux (OAB 292/SC), Leoberto Baggio Caon (OAB 3300/SC), Helio Rubens Brasil (OAB 13041/SC), Renato Mastella (OAB 011.516-B/SC); em 29/07/2015 15:39:35, Autos entregues em carga ao Advogado - FONE: 3228-2900; em 29/07/2015 19:15:40, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0647/2015 Data da Publicação: 29/07/2015 Número do Diário: 2162 Página: ; em 03/08/2015 15:58:46, Recebido pelo Protocolo Expresso; em 05/08/2015 14:21:36, Remetidos os autos do Protocolo Expresso; em 05/08/2015 15:52:08, Recebidos os autos; em 08/10/2015 16:49:29, Juntada de Petição - Juntada a petição diversa - Tipo: Outros em Ação Popular - Número: 80012 - Protocolo: DFNS15000342120 - Complemento: Leoberto Baggio Caon; em 16/10/2015 14:48:13, Autos entregues em carga ao Ministério Público para manifestação - Secretaria das Promotorias de Justiça da Capital 26ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital; em 03/11/2015 15:46:58, Recebidos os autos; em 01/12/2015 14:42:55, Juntada de Petição - Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação sobre a contestação em Ação Popular - Número: 80013 - Protocolo: DFNS15000480566; em 10/12/2015 13:02:14, Conclusos para saneador/julgamento antecipado; em 17/12/2015 17:42:00, Mero expediente - SAJ - A Casan foi excluída do processo por força da decisão de fls. 155. Subsiste a causa quanto a três pessoa físicas. Desse modo, antes de mais nada, deve ser dado cumprimento ao art. 6º da Lei de Ação Popular. A Casan, então, deverá ser citada para que querendo responder o pedido se habilitar como assistente do autor ou meramente acompanhar o feito.; em 18/12/2015 18:35:28, Recebidos os autos; em 18/02/2016 12:38:35, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 023.2016/006348-0 Situação: Cumprido - Ato positivo em 15/03/2016 Local: Capital / Julio Cesar Seara Polidoro; em 15/03/2016 08:17:46, Certificado pelo Oficial de Justiça - Notificação Positiva - PF; em 28/03/2016 17:45:00, Juntada de mandado - Juntei mandado 023.2016/006348-0: Cumprido.; em 28/03/2016 17:49:54, Juntada de documento - Juntada a petição diversa - Tipo: Informações em Ação Popular - Número: 80014 - Protocolo: DFNS16000056884; em 29/03/2016 12:43:29, Conclusos para despacho; em 14/04/2016 17:34:04, Mero expediente - SAJ - Ante a petição de fls. 337, intime-se a Casan para apresentar os dados bancários e possibilitar o cumprimento da parte final da decisão de fls. 155.; em 15/04/2016 13:59:10, Recebidos os autos; em 18/04/2016 18:28:26, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0270/2016 Teor do ato: Ante a petição de fls. 337, intime-se a Casan para apresentar os dados bancários e possibilitar o cumprimento da parte final da decisão de fls. 155. Advogados(s): Maickel Peter Miranda (OAB 16772/SC); em 25/04/2016 15:03:04, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0270/2016 Data da Publicação: 20/04/2016 Número do Diário: 2332 Página: ; em 10/08/2016 18:46:28, Decorrido o prazo - Certifico que o prazo decorreu sem oferecimento de manifestação pelo réu CASAN acerca do despacho de fl. 340.; em 18/08/2016 17:02:05, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0557/2016 Teor do ato: A Casan foi excluída do processo por força da decisão de fls. 155. Subsiste a causa quanto a três pessoa físicas. Desse modo, antes de mais nada, deve ser dado cumprimento ao art. 6º da Lei de Ação Popular. A Casan, então, deverá ser citada para que querendo responder o pedido se habilitar como assistente do autor ou meramente acompanhar o feito. Advogados(s): Haneron Victor Marcos (OAB 18952/SC); em 25/08/2016 15:54:53, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0557/2016 Data da Publicação: 22/08/2016 Número do Diário: 2418 Página: ; em 28/11/2016 16:24:07, Juntada de documento - Nº Protocolo: WFNS.16.10084018-9 Tipo da Petição: Outros Data: 25/08/2016 17:16 ; em 29/11/2016 13:17:04, Conclusos para despacho; em 02/12/2016 11:28:01, Mero expediente - SAJ - Anote-se e certifique-se (fls. 344).Após, ao Ministério Público.; em 02/12/2016 16:22:35, Recebidos os autos; em 07/12/2016 13:45:28, Juntada de documento - extrato de subconta; em 07/12/2016 13:49:49, Certidão emitida - Certifico, em cumprimento a determinação judicial de fl. 345, conforme extrato de subconta retro juntado, que há depósito ainda não levantado.; em 12/12/2016 16:51:49, Autos entregues em carga ao Ministério Público para manifestação - Secretaria das Promotorias de Justiça do Ed. Campos Salles; em 14/12/2016 09:32:01, Recebidos os autos; em 19/12/2016 09:15:39, Juntada petição de manifestação ministerial; em 20/03/2017 13:46:24, Conclusos para despacho; em 21/03/2017 14:22:58, Mero expediente - SAJ - Expeça-se ofício à CASAN, nos termos da manifestação ministerial (fls. 355).; em 22/03/2017 16:18:02, Recebidos os autos; em 11/05/2017 12:36:20, Expedido ofício - SAJ - Intimação por Carta - Genérico; em 19/05/2017 15:19:34, Juntada de AR - Juntada de AR : AR379357205TJ Situação : Cumprido Modelo : Intimação por Carta - Genérico Destinatário : Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN ; em 19/05/2017 15:30:24, Juntada de documento - Nº Protocolo: WFNS.17.10049468-0 Tipo da Petição: Apresentação de documentos Data: 18/05/2017 17:24 ; em 07/06/2017 13:29:03, Expedição de alvará - Sidejud - em favor da CASAN - devolução valor depositado; em 07/06/2017 17:17:10, Alvará assinado e enviado - Sidejud; em 09/06/2017 17:36:12, Transferência de alvará confirmada - Sidejud; em 14/07/2017 12:51:43, Conclusos para sentença; em 01/08/2017 18:52:32, Mero expediente - SAJ - I - Certifique o cartório judicial acerca de eventual manifestação dos demais causídicos intimados à fl. 320.II - Cumpra-se e, após, voltem.; em 04/08/2017 18:02:02, Recebidos os autos; em 07/08/2017 13:59:05, Decorrido o prazo - Certifico que o prazo decorreu sem oferecimento de manifestação pelos causídicos intimados às fls. 320.; em 10/08/2017 13:12:43, Conclusos para despacho; em 29/11/2017 14:12:16, Recebidos os autos; em 05/02/2018 22:02:27, Juntada; em 04/06/2018 13:39:53, Juntada; em 04/06/2018 13:40:45, Conclusos para Decisão

Saneamento/Organização; em 04/06/2018 17:44:07, Conclusos para despacho; em 21/06/2018 17:20:58, Conclusos para sentença; em 20/03/2019 15:57:34, Extinto o processo por ausência das condições da ação - Ex positis, REJEITO a petição inicial, declarando extinto o processo sem resolução do mérito.Sem custas e sem honorários.P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se. - tipo 1; em 20/03/2019 15:58:20, Certificado a publicação e registro da sentença; em 20/03/2019 15:58:26, Certidão emitida - CERTIFICO que a sentença proferida foi publicada e registrada nesta data.; em 29/03/2019 13:30:55, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminho os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 29/03/2019 13:31:05, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 29/03/2019 17:28:10, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0076/2019 Teor do ato: Ex positis, REJEITO a petição inicial, declarando extinto o processo sem resolução do mérito.Sem custas e sem honorários.P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se. Advogados(s): Miguel Herminio Daux (OAB 292/SC), Luiz Gonzaga de Bem (OAB 967/SC), Márcio Luiz Fogaça Vicari (OAB 9199/SC), Hélio Rubens Brasil (OAB 13041/SC), Renato Mastella (OAB 11516B/SC), Haneron Victor Marcos (OAB 18952/SC), Maickel Peter Miranda (OAB 16772/SC); em 01/04/2019 16:50:16, Juntada; em 01/04/2019 16:51:20, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WFNS.19.20031776-6 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 01/04/2019 16:38 ; em 03/04/2019 12:19:55, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0076/2019 Data da Publicação: 02/04/2019 Número do Diário: 3031 Página: ; em 17/05/2019 05:27:03, Decorrido o prazo - SINERGIA - Decurso Automático do Prazo da Intimação; em 08/08/2019 19:10:53, Transitado em julgado - Trânsito em Julgado; em 08/08/2019 19:11:06, Arquivado Definitivamente; em 08/08/2019 19:11:14, Certidão emitida - Arquivamento - Artigo 327 - Código de Normas CGJ; em 16/09/2021 18:16:12, Reativado processo do arquivo definitivo; em 16/09/2021 18:16:18, Certidão emitida - Certidão de Desarquivamento; em 16/09/2021 18:19:02, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 16/09/2021 18:20:11, Cancelada a movimentação processual - (Evento 310 - Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - 16/09/2021 18:19:32); em 16/09/2021 18:20:45, Baixa Definitiva; em 17/09/2021 15:45:45, Ato ordinatório praticado; em 17/09/2021 15:45:45, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 313 (RÉU - JOAO RAIMUNDO COLOMBO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/09/2021 00:00:00 Data final: 04/10/2021 23:59:59; em 17/09/2021 15:45:45, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 313 (RÉU - NELSON ANTONIO SERPA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/09/2021 00:00:00 Data final: 04/10/2021 23:59:59; em 17/09/2021 15:45:45, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 313 (AUTOR - NESIO JACQUES PEREIRA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/09/2021 00:00:00 Data final: 04/10/2021 23:59:59; em 17/09/2021 15:45:45, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 313 (RÉU - WALTER ZIGELLI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/09/2021 00:00:00 Data final: 04/10/2021 23:59:59; em 17/09/2021 15:45:45, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 313 (RÉU - ZIGELLI & SERPA ADVOCACIA E CONSULTORIA S/C LTDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/09/2021 00:00:00 Data final: 04/10/2021 23:59:59; em 17/09/2021 15:45:45, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 313 (INTERESSADO - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/09/2021 00:00:00 Data final: 04/10/2021 23:59:59; em 17/09/2021 15:47:06, Ato ordinatório praticado; em 17/09/2021 15:47:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 320 (RÉU - JOAO RAIMUNDO COLOMBO) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/09/2021 00:00:00 Data final: 03/12/2021 23:59:59; em 17/09/2021 15:47:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 320 (RÉU - NELSON ANTONIO SERPA) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/09/2021 00:00:00 Data final: 03/12/2021 23:59:59; em 17/09/2021 15:47:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 320 (AUTOR - NESIO JACQUES PEREIRA) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/09/2021 00:00:00 Data final: 03/12/2021 23:59:59; em 17/09/2021 15:47:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 320 (RÉU - WALTER ZIGELLI) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/09/2021 00:00:00 Data final: 03/12/2021 23:59:59; em 17/09/2021 15:47:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 320 (RÉU - ZIGELLI & SERPA ADVOCACIA E CONSULTORIA S/C LTDA) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/09/2021 00:00:00 Data final: 03/12/2021 23:59:59; em 17/09/2021 15:47:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 320 (INTERESSADO - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/09/2021 00:00:00 Data final: 03/12/2021 23:59:59; em 27/09/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 314, 315, 316, 317, 318, 319, 321, 322, 323, 324, 325 e 326; em 29/09/2021 10:40:24, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 319 e 326; em 05/10/2021 01:27:35, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 314, 315, 316, 317 e 318; em 04/12/2021 01:08:07, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 321, 322, 323, 324 e 325; em 23/07/2026 16:56:01, Cancelada a movimentação processual - (Evento 331 - Juntada de certidão - 03/02/2022 17:12:40); em 23/07/2026 16:58:01, Juntado(a). Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: Violação dos Princípios Administrativos, Improbidade Administrativa, Atos Administrativos, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 10.000,00.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc>

Com os seguintes dados:

Número do processo: 00080449620008240023

Número da Certidão: 673507

Código de Segurança: de729133

Data de geração: 23/07/2026 16:59:03





JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) AÇÃO POPULAR, processo nº 0805585-34.2013.8.24.0023, distribuído para o Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital e no qual figuram, como AUTOR, ROGER RASADOR OLIVEIRA - CPF: 052.042.609-60, DIEGO TORRES - CPF: 689.788.800-10, SERGIO DANTAS CHAMOUN - CPF: 051.877.747-27 e, como RÉU, IVAN CESAR RANZOLIN - CPF: 133.933.839-49 (representado(a) por LEANDRO RIBEIRO MACIEL - OAB: SC017849), JOAO RAIMUNDO COLOMBO - CPF: 295.684.209-91 (representado(a) por BRUNO DE MACEDO DIAS - OAB: SC027741) e, como Interessado(s), MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54, constam os seguintes eventos: em 27/05/2013 12:00:00, Distribuído por direcionamento (SAJ) - Resolução nº 21/2010 - TJ.; em 27/05/2013 12:00:00, Conclusos para despacho; em 27/05/2013 15:41:08, Juntada; em 04/06/2013 12:00:00, Mero expediente - SAJ - R.h. Intime-se o autor popular Roger Rasador Oliveira (fl. 17) para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar aos autos procuração devidamente assinada. Cumpra-se.; em 06/06/2013 12:00:00, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WFNS.13.55043338-7 Tipo da Petição: Procuração/Substabelecimento Data: 05/06/2013 09:32 ; em 06/06/2013 12:00:00, Juntada de documento - Nº Protocolo: WFNS.13.55043338-7 Tipo da Petição: Procuração/Substabelecimento Data: 05/06/2013 09:32 ; em 06/06/2013 12:00:00, Conclusos para despacho; em 16/07/2013 12:00:00, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WFNS.13.55059137-3 Tipo da Petição: Outros Data: 11/07/2013 09:25 ; em 21/08/2013 12:00:00, Não Concedida a Medida Liminar - Ante o exposto, INDEFIRO o pleito liminar e julgo extinto este processo, sem resolução de mérito, com relação à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, com base no art. 267, VI, do CPC. Procedam-se às devidas alterações nos registros e autuação, com a sua exclusão do polo passivo da demanda. Citem-se os demais réus Cumpra-se.; em 23/08/2013 12:00:00, Expedido ofício - SAJ - Encaminhando senha da parte; em 23/08/2013 12:00:00, Expedido ofício - SAJ - Encaminhando senha da parte; em 26/08/2013 12:00:00, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 023.2013/502692-4 Situação: Cumprido - Ato positivo em 05/11/2013 Local: Capital / Marcus Vinicius Ausen; em 26/08/2013 12:00:00, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 023.2013/502693-2 Situação: Cumprido - Ato positivo em 09/10/2013 Local: Capital / Adriana Beatriz Fonseca Silveira; em 30/08/2013 12:00:00, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 1355/2013 Teor do ato: Ante o exposto, INDEFIRO o pleito liminar e julgo extinto este processo, sem resolução de mérito, com relação à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, com base no art. 267, VI, do CPC. Procedam-se às devidas alterações nos registros e autuação, com a sua exclusão do polo passivo da demanda. Citem-se os demais réus Cumpra-se. Advogados(s): Hytalo Henrique Martins Claudino (OAB 100173SC); em 03/09/2013 12:00:00, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :1355/2013 Data da Publicação: 03/09/2013 Número do Diário: 1707 Página: ; em 03/09/2013 15:44:15, Juntada; em 03/10/2013 12:00:00, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WFNS.13.55101269-5 Tipo da Petição: Contestação Data: 23/09/2013 16:28 ; em 03/10/2013 12:00:00, Juntada de documento - Nº Protocolo: WFNS.13.55101269-5 Tipo da Petição: Contestação Data: 23/09/2013 16:28 ; em 09/10/2013 12:00:00, Certificado pelo Oficial de Justiça - Certidão Genérica; em 05/11/2013 12:00:00, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PJ; em 03/12/2013 13:59:36, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WFNS.13.55137500-3 Tipo da Petição: Contestação Data: 20/11/2013 17:33 ; em 03/12/2013 13:59:37, Juntada de documento - Nº Protocolo: WFNS.13.55137500-3 Tipo da Petição: Contestação Data: 20/11/2013 17:33 ; em 03/12/2013 14:03:35, Ato ordinatório praticado - SAJ - Fica Intimado o Autor para manifestar-se acerca das Contestações e Documentos no prazo de 10(dez) dias.; em 05/12/2013 12:48:28, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 1389/2013 Teor do ato: Fica Intimado o Autor para manifestar-se acerca das Contestações e Documentos no prazo de 10(dez) dias. Advogados(s): Hytalo Henrique Martins Claudino (OAB 100173SC); em 16/12/2013 11:06:17, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WFNS.13.55152786-5 Tipo da Petição: Manifestação sobre a contestação Data: 16/12/2013 10:17 ; em 16/12/2013 16:44:56, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminhando os presentes autos para manifestação/intimação do Ministério Público.; em 16/12/2013 17:02:18, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 17/12/2013 15:00:22, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :1389/2013 Data da Publicação: 09/12/2013 Número do Diário: 1775 Página: ; em 17/12/2013 15:01:26, Juntada; em 18/12/2013 07:40:31, Juntada; em 02/05/2014 15:50:22, Certidão emitida - Decurso de Prazo; em 02/05/2014 15:50:58, Conclusos para sentença; em 24/06/2014 02:29:41, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WFNS.14.20054356-7 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 20/06/2014 17:20 ; em 16/07/2014 13:07:07, Conclusos para sentença; em 28/04/2015 17:10:02, Conclusos para sentença; em 14/09/2015 17:33:18, Conclusos para sentença; em 30/09/2015 17:19:00, Julgado improcedente o pedido - Assim, julgo improcedente o primeiro pedido e julgo extinto o processo sem resolução do mérito pela falta de interesse de agir quanto à segunda pretensão. Sem custas ou honorários. Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - tipo 1; em 01/10/2015 09:25:05, Certificado a publicação e registro da sentença; em 01/10/2015 09:25:07, Certidão emitida - CERTIFICO, para os devidos fins, que a sentença proferida foi publicada e registrada nesta data.; em 09/10/2015 18:18:58, Ato Ordinatório-Intimação do Ministério Público - Encaminhando os presentes autos para intimação do Ministério Público.; em 09/10/2015 19:24:50,

Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 13/10/2015 15:37:21, Juntada; em 19/10/2015 16:15:03, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0914/2015 Teor do ato: Assim, julgo improcedente o primeiro pedido e julgo extinto o processo sem resolução do mérito pela falta de interesse de agir quanto à segunda pretensão. Sem custas ou honorários. Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Advogados(s): Leandro Ribeiro Maciel (OAB 17849/SC), Bruno de Macedo Dias (OAB 27741/SC), Hytalo Henrique Martins Claudino (OAB 100173SC); em 19/10/2015 18:54:21, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WFNS.15.20090114-6 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 13/10/2015 14:06; em 23/10/2015 09:42:36, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0914/2015 Data da Publicação: 21/10/2015 Número do Diário: 2221 Página: ; em 23/10/2015 09:43:14, Juntada; em 29/02/2016 15:50:38, Certidão emitida - Decurso de Prazo; em 29/04/2016 14:47:48, Remetido recurso eletrônico ao Tribunal de Justiça/Turma de Recursos; em 03/05/2016 12:57:08, Juntada; em 10/05/2016 03:00:33, Juntada; em 12/05/2016 15:36:31, Juntada; em 13/05/2016 14:36:54, Juntada; em 19/08/2016 14:10:56, Juntada; em 10/04/2019 18:37:58, Juntada; em 25/04/2019 17:26:33, Juntada; em 03/05/2019 15:28:09, Juntada; em 07/05/2019 11:58:58, Juntada; em 08/05/2019 14:25:18, Juntada; em 20/05/2019 20:34:31, Juntada; em 03/07/2019 21:31:27, Juntada; em 04/07/2019 00:04:57, Recebido recurso eletrônico - Data do julgamento: 25/04/2019 14:00:00 Tipo de julgamento: Decisão monocrática Decisão: Relatora: Desembargadora Sônia Maria Schmitz; em 04/07/2019 00:05:05, Juntada; em 04/07/2019 13:28:23, Transitado em julgado - CERTIFICO para os devidos fins que a sentença retro transitou em julgado.; em 04/07/2019 13:31:49, Ato Ordinatório-Retorno dos autos - As partes ficam intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o retorno dos autos da segunda instância.; em 04/07/2019 20:26:05, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0200/2019 Teor do ato: As partes ficam intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o retorno dos autos da segunda instância. Advogados(s): Leandro Ribeiro Maciel (OAB 17849/SC), Bruno de Macedo Dias (OAB 27741/SC), Hytalo Henrique Martins Claudino (OAB 100173SC); em 08/07/2019 08:50:18, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0200/2019 Data da Publicação: 08/07/2019 Número do Diário: 3096; em 15/10/2019 17:33:09, Certidão emitida - Decurso de Prazo - Genérico; em 15/10/2019 17:33:23, Conclusos para despacho; em 15/10/2019 18:59:41, Determinado arquivamento - O feito já foi julgado e cumpridas as determinações da sentença, portanto, arquivem-se, com as devidas anotações e baixa na estatística.; em 16/10/2019 13:11:58, Arquivado Definitivamente; em 16/10/2019 13:12:07, Certidão emitida - Arquivamento - Artigo 327 - Código de Normas CGJ; em 23/07/2026 17:00:23, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 23/07/2026 17:01:18, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: ROGER RASADOR OLIVEIRA. Justiça gratuita: Não requerida.; em 23/07/2026 17:01:18, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: DIEGO TORRES. Justiça gratuita: Não requerida.; em 23/07/2026 17:01:18, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: SERGIO DANTAS CHAMOUN. Justiça gratuita: Não requerida.; em 23/07/2026 17:01:18, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: JOÃO RAIMUNDO COLOMBO. Justiça gratuita: Não requerida.; em 23/07/2026 17:01:18, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: IVAN CÉSAR RANZOLIN. Justiça gratuita: Não requerida.; em 23/07/2026 17:02:01, Juntado(a); em 23/07/2026 17:02:25, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: JOAO RAIMUNDO COLOMBO. Justiça gratuita: Não requerida.; em 23/07/2026 17:03:15, Alterada a parte - exclusão - Situação da parte JOÃO RAIMUNDO COLOMBO - EXCLUÍDA; em 23/07/2026 17:03:44, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: IVAN CESAR RANZOLIN. Justiça gratuita: Não requerida.; em 23/07/2026 17:04:39, Alterada a parte - exclusão - Situação da parte IVAN CÉSAR RANZOLIN - EXCLUÍDA; em 23/07/2026 17:05:04, Alterado o assunto processual. Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: Defensoria Pública, Serviços, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 22.000.000,00.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc>

Com os seguintes dados:

Número do processo: 08055853420138240023

Número da Certidão: 673518

Código de Segurança: 6c8b0907

Data de geração: 23/07/2026 17:05:15





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) Apelação, processo nº 0008250-86.2005.8.24.0039, do qual é Relator(a) o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOAO HENRIQUE BLASI e no qual figuram, como APELANTE, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54 (representado(a) por MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA) e, como APELADO, JOAO RAIMUNDO COLOMBO - CPF: 295.684.209-91 (representado(a) por EDSON RIBEIRO COLOMBO - OAB: SC020649), constam os seguintes eventos: em 30/10/2006 11:38:00, Vista à PGJ; em 30/10/2006 15:17:00, Transferência de Processo - Transferência a novo Cooperador - Portaria 834/07-GP ; em 31/10/2006 12:00:00, Ofício expedido - SAJ - Genérico; em 03/11/2006 13:54:00, Protocolado Ofício - Protocolo: 3616 Peticionante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LAGES-SC encaminha petição protocolizada em primeiro grau a fim de ser juntada nos autos que tramitam em grau de recurso. ; em 03/11/2006 17:33:00, Recebida Petição - 3616 ; em 29/11/2006 10:20:00, Volta da PGJ/Concluso ao Relator - Parecer disponível no site www.mp.sc.gov.br, em SERVIÇOS>Processos com vista à PGJ ; em 02/03/2007 09:16:00, Transferência de Processo - Transferência a Juiz Substituto - Período de substituição: 02/03/2007 a 31/03/2007 ; em 02/04/2007 17:25:00, Transferência de Processo; em 01/06/2007 18:59:00, Transferência de Processo - Transferência a Juiz Cooperador ; em 01/06/2007 19:00:00, Concluso ao Relator; em 05/06/2007 14:19:00, Remessa ao gabinete; em 17/10/2008 15:54:00, Remessa à Divisão de Secretarias; em 17/10/2008 18:13:00, Recebido na Divisão de Secretarias; em 17/10/2008 18:50:00, Despacho do Relator Pedindo Dia para Julgamento - 04/11/2008 ; em 17/10/2008 18:50:00, Despacho do Revisor - 04/11/2008 ; em 17/10/2008 18:50:00, Processo Pautado - Data da pauta: 04/11/2008 ; em 17/10/2008 18:50:00, Concluso ao Relator - 04/11/2008 ; em 20/10/2008 10:50:00, Remessa ao gabinete; em 20/10/2008 11:00:00, Recebido pelo gabinete; em 29/10/2008 16:07:00, Protocolada Petição ao Relator - Protocolo: 101450 Peticionante: João Raimundo Colombo Manifestação. ; em 30/10/2008 14:47:00, Julgamento Adiado - Data da pauta: 11/11/2008 A pedido do advogado, com supedâneo no art. 565, do CPC. ; em 10/11/2008 18:50:00, Protocolada Petição ao Relator - Protocolo: 101862 Peticionante: João Raimundo Colombo Requer a juntada do substabelecimento. ; em 11/11/2008 14:00:00, Voto do Revisor; em 11/11/2008 14:00:00, Julgamento por Acórdão - A pedido do advogado, com supedâneo no art. 565, do CPC. Decisão: por votação unânime, dar provimento ao recurso do Ministério Público, a fim de se reconhecer a possibilidade jurídica do pedido, consistente a responsabilização de agente político por ato de improbidade administrativa e, forte no art. 515, § 3º, do CPC, julgar improcedente o pedido inicial. Prejudicado o recurso adesivo manejado pelo apelado/réu. Custas legais.; em 11/11/2008 14:00:00, Parcialmente reformada; em 18/11/2008 14:00:00, Acórdão Assinado; em 20/11/2008 10:22:00, Remessa à Divisão de Documentação/Seção de Padronização; em 20/11/2008 11:24:00, Recebido Divisão de Documentação e Informações; em 20/11/2008 19:12:00, Remessa à Diretoria Judiciária; em 24/11/2008 15:13:00, Recebido na Divisão de Secretarias; em 24/11/2008 17:33:00, Remessa à Divisão de Documentação/Seção de Padronização; em 25/11/2008 17:10:00, Remessa à Divisão de Editais; em 25/11/2008 17:36:00, Relação de Acórdãos no Setor de Editais / Para Conferência - EDITAL 1856/08 ; em 17/12/2008 16:27:00, Remessa ao DJ Eletrônico Publicação de Acórdão - Edital 1856/08 ; em 19/12/2008 11:02:00, Publicado Edital de Assinatura de Acórdãos - Nº Edital: 1856/08 Diário da Justiça Eletrônico n. 595- www.tj.sc.gov.br ; em 26/02/2009 18:03:00, Expedido Ofício Intimação Ministério Público - Relação 3427 - MP - Ed. 1856/08, pub.: 19/12/08 ; em 04/03/2009 12:00:00, Intimação do Ministério Público - RELAÇÃO 3427-MP ; em 04/03/2009 12:07:00, Remessa à PGJ; em 13/03/2009 18:46:00, Volta da PGJ; em 13/03/2009 19:16:00, Remessa à Divisão de Editais; em 16/03/2009 12:22:00, Protocolada Petição ao Relator - Protocolo: 739664 Peticionante: Representante do Ministério Público Embargos de Declaração ; em 16/03/2009 13:29:00, Retorno dos autos à relação de intimação do MP - 3427 ; em 16/03/2009 16:29:00, Recebida Petição na Divisão do Cartório ; em 06/04/2009 18:00:00, Recebido processo na Divisão de Cartório - p/ Juntar petição ; em 17/04/2009 13:37:00, Juntada de Petição - 739664 ; em 23/04/2009 16:03:00, Na Seção de Expedição / Cartório - arm 97 ; em 29/04/2009 13:19:00, Registrada Interposição de Embargos de Declaração - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] ; em 29/04/2009 13:19:00, Concluso ao Relator - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] ; em 29/04/2009 18:07:00, Remessa ao gabinete - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] - 2009 ; em 30/04/2009 14:50:00, Recebido pelo gabinete - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] ; em 05/05/2009 14:00:00, Despacho do Relator Pedindo Dia para Julgamento - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] - 05/05/2009 ; em 05/05/2009 14:00:00, Processo Pautado - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] - Data da pauta: 05/05/2009 ; em 05/05/2009 14:00:00, Concluso ao Relator - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] - 05/05/2009 ; em 05/05/2009 14:00:00, Rejeitado - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] ; em 05/05/2009 14:00:00, Julgamento por Acórdão - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] - Decisão: por votação unânime, rejeitar os embargos declaratórios. Custas legais.; em 05/05/2009 14:00:00, Acórdão Assinado - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] ; em 06/05/2009 19:36:00, Remessa à Divisão de Documentação/Seção de Padronização - [Incidente: Embargos de

Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] ; em 07/05/2009 09:56:00, Recebido Divisão de Documentação e Informações - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] ; em 11/05/2009 13:38:00, Remessa à Divisão de Editais - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] ; em 11/05/2009 14:24:00, Relação de Acórdãos no Setor de Editais / Para Conferência - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] ; em 05/06/2009 16:41:00, Remessa ao DJ Eletrônico Publicação de Acórdão - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] ; em 09/06/2009 13:45:00, Publicado Edital de Assinatura de Acórdãos - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] - Nº Edital: 0699/09 Diário da Justiça Eletrônico n. 699 - www.tj.sc.gov.br ; em 20/07/2009 13:19:00, Expedido Ofício Intimação Ministério Público - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] - RELAÇÃO 3651 - MP - Ed. 0699/09 , pub.: 09/06/2009 ; em 23/07/2009 12:00:00, Intimação do Ministério Público - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] - RELAÇÃO-MP 3651 ; em 23/07/2009 12:19:00, Remessa à PGJ - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] ; em 28/07/2009 17:32:00, Volta da PGJ - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] ; em 28/07/2009 17:54:00, Remessa à Divisão de Editais - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] ; em 28/07/2009 18:09:00, Protocolada Petição ao Relator - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] - Protocolo: 743512 Peticionante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ; em 29/07/2009 15:15:00, Retorno dos autos à relação de intimação do MP - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] - 3651 ; em 29/07/2009 17:34:00, Recebida Petição na Divisão do Cartório - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] ; em 31/07/2009 15:50:00, Recebido processo na Divisão de Cartório - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] - p/ Juntar petição ; em 03/08/2009 16:07:00, Juntada de Petição - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] - 743512 ; em 07/08/2009 14:05:00, Na Seção de Expedição / Cartório - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] - ARM 97 ; em 11/08/2009 14:00:00, Retira Pendência do Relator - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] - movimentação para ajuste estatístico. Embargos /0001.00 julgados. ; em 11/08/2009 14:00:00, Retira Pendência do Relator - Movimentação para ajuste estatístico, pendentes embargos declaratórios/0001.01. ; em 11/08/2009 15:25:00, Registrada Interposição de Embargos de Declaração - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] ; em 11/08/2009 15:25:00, Concluso ao Relator - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] ; em 12/08/2009 14:36:00, Remessa ao gabinete - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] ; em 12/08/2009 14:51:00, Recebido pelo gabinete - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] ; em 14/10/2009 13:26:00, Despacho do Relator Pedindo Dia para Julgamento - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] - 20/10/2009 ; em 14/10/2009 13:26:00, Processo Pautado - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] - Data da pauta: 20/10/2009 ; em 14/10/2009 13:26:00, Concluso ao Relator - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] - 20/10/2009 ; em 20/10/2009 14:00:00, Rejeitado - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] ; em 20/10/2009 14:00:00, Julgamento por Acórdão - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] - Decisão: por votação unânime, rejeitar os embargos declaratórios. Custas legais. ; em 20/10/2009 14:00:00, Acórdão Assinado - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] ; em 21/10/2009 15:23:00, Remessa à Divisão de Documentação/Seção de Padronização - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] ; em 21/10/2009 16:33:00, Recebido Divisão de Documentação e Informações - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] ; em 26/10/2009 14:08:00, Remessa à Divisão de Editais - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] ; em 26/10/2009 14:51:00, Relação de Acórdãos no Setor de Editais / Para Conferência - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] ; em 30/11/2009 14:49:00, Remessa ao DJ Eletrônico Publicação de Acórdão - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] ; em 02/12/2009 09:33:00, Publicado Edital de Assinatura de Acórdãos - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] - Nº Edital: 1761/09 Disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico n. 822 e www.tj.sc.gov.br ; em 16/12/2009 11:59:00, Expedido Ofício Intimação Ministério Público - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] - RELAÇÃO 3938 - MP - Ed.1761/09, pub.: 02/12/09 ; em 07/01/2010 12:00:00, Intimação do Ministério Público - [Incidente: Embargos de

Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] - Relação 3938 - MP ; em 07/01/2010 17:49:00, Remessa à PGJ - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] ; em 26/01/2010 18:15:00, Volta da PGJ - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] ; em 26/01/2010 18:54:00, Protocolada Petição / Recurso Especial - Protocolo: 116880 Peticionante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA ; em 27/01/2010 13:31:00, Remessa à Divisão de Editais - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] ; em 27/01/2010 14:36:00, Recebido na Divisão de Editais - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] ; em 27/01/2010 14:39:00, Retorno dos autos ao Edital - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] ; em 02/02/2010 07:46:00, Recebida Petição pela Divisão de Recursos; em 11/02/2010 12:12:00, No Setor de Editais - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] ; em 12/02/2010 15:32:00, Remessa à Divisão de Recursos - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] ; em 12/02/2010 17:46:00, Na Divisão de Recursos - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] ; em 26/03/2010 06:50:00, Na Divisão de Recursos - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] ; em 28/03/2010 08:51:00, Aguardando juntada de petição / na Seção de Recursos - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] ; em 31/03/2010 13:34:00, Juntada de Petição / Seção de Recursos - 116880 ; em 13/04/2010 14:46:00, Aguardando registro de recurso / na Seção de Recursos; em 14/04/2010 13:04:00, Registrada Interposição de Recurso Especial - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 22/04/2010 07:58:00, Expedido Aviso / Seção de Recursos - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] - Intimo o(s) Sr(s) Dr(s) procurador(es) judicial(is) do(s) recorrido(s) para, no prazo da lei, apresentar(em), querendo, as contra-razões no recurso interposto. ; em 22/04/2010 08:13:00, Na Divisão de Recursos - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 27/04/2010 07:04:00, Publicado Aviso - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] - DJE Nº 908 ; em 29/04/2010 16:05:00, Autos na Secretaria de Informações - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] - esc. 01. ; em 30/04/2010 13:47:00, Vista ao Advogado - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] - Jaiisson José da Silva (procurador de João Raimundo Colombo) ; em 07/05/2010 12:59:00, Volta do Advogado - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 07/05/2010 15:22:00, Remessa à Secretaria de Informações - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 07/05/2010 15:22:00, Remessa à Secretaria de Informações - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 07/05/2010 18:40:00, Protocolada Contrarrazões - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] - Protocolo: 132055 Peticionante: João Raimundo Colombo ; em 10/05/2010 14:51:00, Remessa à Divisão de Editais - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 10/05/2010 15:14:00, Recebido na Divisão de Editais - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] - Retorno ao edital da Secretaria de Informações ; em 11/05/2010 07:23:00, Remessa à Divisão do Cartório - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 11/05/2010 07:40:00, Recebida Petição pela Divisão de Recursos; em 11/05/2010 18:10:00, Remessa à Divisão de Recursos - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 11/05/2010 18:21:00, Na Divisão de Recursos - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 23/05/2010 14:23:00, Na Divisão de Recursos; em 24/05/2010 18:41:00, Aguardando juntada de petição / na Seção de Recursos; em 29/05/2010 09:23:00, Juntada de Petição / Seção de Recursos - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] - 132055 ; em 04/06/2010 13:08:00, Na Divisão de Recursos - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 01/07/2010 09:15:00, Vista à PGJ - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 02/07/2010 17:19:00, Volta da PGJ - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 05/07/2010 16:44:00, Remessa à Divisão de Recursos - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 05/07/2010 17:30:00, Autos Recebidos pela Divisão de Recursos - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 09/07/2010 17:43:00, Concluso ao 2º Vice-Presidente - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 12/07/2010 09:22:00, Recebido pelo Gabinete do 2º Vice-Presidente - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 27/07/2010 14:00:00, Retira Pendência do Relator - Movimentação de ajuste estatístico. O feito tramita apenas em grau de Recurso Especial. ; em 27/07/2010 14:30:00, Incidente baixado/arquivado - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50001] vinculado ao [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] ; em 27/07/2010 14:30:00, Incidente baixado/arquivado - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00082508620058240039/50000] ; em 16/05/2011 14:00:00, Autos Recebidos pela Divisão de Recursos - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 18/05/2011 07:00:00, Publicada Decisão de Recurso Especial Negado - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] - DJE Nº 1.157 ; em 18/05/2011 08:43:00, Ag. Intim. pessoal do MP / Seção de Juntada/Div. Rec. SCD - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 24/05/2011 09:47:00, Vista à PGJ - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 13/06/2011 13:11:00, Protocolada

Petição / Agravo Lei 12.322/10 - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] - Protocolo: 5753 Peticionante: Ministério Público do Estado de Santa Catarina ; em 13/06/2011 17:56:00, Volta da PGJ - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 14/06/2011 13:45:00, Remessa à Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 16/06/2011 16:58:00, Recebida petição / Agravo / Seção de Agravos/Div. Rec. - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 24/06/2011 18:35:00, Remessa à Seção de Agravos/Div. Rec. / STLJ - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 22/07/2011 12:26:00, Localização física / Seção de Agravos/Div. Rec. - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 22/07/2011 16:32:00, Juntada de Petição / Seção de Agravos/Div. Rec. - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] - 5753 ; em 04/08/2011 18:32:00, Registrada a interposição de Recurso Especial com Agravo - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50003] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 08/08/2011 18:14:00, Expedido Aviso / Seção de Agravos/Div. Rec. - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50003] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] - Intimo o(s) Sr(s) Dr(s) procurador(es) judicial(is) do(s) agravado(s) para, no prazo da lei, apresentar(em), querendo, as peças e contrarrrazões no agravo interposto. ; em 08/08/2011 18:17:00, Localização física / Seção de Agravos/Div. Rec. - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50003] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 10/08/2011 12:47:00, Publicado Aviso / Seção de Agravos/Div. Rec. - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50003] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] - DJE nº 1216 ; em 16/08/2011 17:45:00, Vista ao Advogado - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50003] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] - Jaisson José da Silva ; em 18/08/2011 14:50:00, Volta do Advogado - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50003] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 18/08/2011 18:05:00, Protocolada Contrarrrazões - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50003] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] - Protocolo: 29304 Peticionante: João Raimundo Colombo ; em 19/08/2011 08:47:00, Recebido na Divisão de Protocolo Judicial - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50003] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 19/08/2011 14:58:00, Remessa à Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50003] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] - P/ AGRAVOS ; em 19/08/2011 15:51:00, Retorno à Seção de Agravos/Div. Rec. - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50003] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 22/08/2011 16:50:00, Recebida petição / Contrarrrazões / Seção de Agravos/Div. Rec. - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50003] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 23/08/2011 13:23:00, Localização física / Seção de Agravos/Div. Rec. - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50003] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 30/08/2011 15:21:00, Autos em consulta na Divisão de Protocolo Judicial - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50003] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] - Dr. Jaisson José da Silva OAB/SC20159 ; em 30/08/2011 15:28:00, Recebido pela Seção de Xerox - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50003] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 30/08/2011 15:37:00, Remessa à Seção de Xerox - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50003] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] - Dr. Jaisson José da Silva OAB/SC20159 ; em 31/08/2011 12:32:00, Remessa à Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50003] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] - P/ AGRAVOS ; em 31/08/2011 14:08:00, Retorno à Seção de Agravos/Div. Rec. - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50003] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 31/08/2011 17:24:00, Localização física / Seção de Agravos/Div. Rec. - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50003] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 03/11/2011 13:06:00, Juntada de Petição / Seção de Agravos/Div. Rec. - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50003] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] - 29304 ; em 20/01/2012 14:09:00, Remessa Seção Digitalização / aguardando transmissão STJ - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50003] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] - 2 VLS. E 2 ANEXOS ; em 07/05/2012 13:14:00, Remetidos os Autos ao STJ / AREsp Cív - digitalizado - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50003] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] - AREsp 172871 ; em 17/05/2012 17:43:00, Remessa ao arquivo temporário - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50003] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 21/06/2012 17:02:00, Processo Arquivado / Arquivo Temporário - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50003] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] - Localização: 1412 ; em 14/08/2012 16:39:00, Solicitada Certidão Narrativa - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50003] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial:

00082508620058240039/50002] ; em 16/08/2012 10:28:00, Solicitado Desarquivamento-Seção de Recursos Julgados/DRTS/DRI - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50003] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] - Para expedir certidão - DRI ; em 17/08/2012 16:35:00, Remessa à Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50003] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 17/08/2012 16:35:00, Remessa à Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 23/08/2012 14:00:00, Processo Desarquivado - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50003] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 23/08/2012 14:00:00, Processo Desarquivado - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 23/08/2012 14:02:00, Remessa ao gabinete do Diretor de Recursos e Incidentes - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 24/08/2012 07:56:00, Recebido no gabinete do Diretor de Recursos e Incidentes - 2 vol.; 2 anexos. ; em 24/08/2012 07:56:00, Recebida solicitação de certidão narrativa na DRI; em 24/08/2012 07:56:00, Localização interna; em 24/08/2012 15:11:00, Certidão à Disposição do Requerente Seção Prot. Jud. e Info; em 24/08/2012 15:25:00, Remessa à Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores - 2 vol.; 2 anexos ; em 24/08/2012 16:32:00, Local Físico - Seção de Recursos Julgados/DRTS/DRI - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50003] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 24/08/2012 16:32:00, Local Físico - Seção de Recursos Julgados/DRTS/DRI - [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 08/05/2013 14:22:00, Local Físico - Seção de Recursos Julgados/DRTS/DRI - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50003] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 24/06/2014 12:12:00, Local Físico - Seção de Recursos Julgados/DRTS/DRI - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50003] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 24/06/2014 13:27:00, Solicitada Certidão Narrativa - Solicitante: Danyelle Cristina Schemes, OAB/SC 23840. Protocolo n. 001641. ; em 24/06/2014 14:26:00, Remessa ao gabinete do Diretor de Recursos e Incidentes - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50003] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] - a/c da assessoria ; em 24/06/2014 14:32:00, Recebido no gabinete do Diretor de Recursos e Incidentes - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50003] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 25/06/2014 08:57:00, Recebida solicitação de certidão narrativa na DRI; em 25/06/2014 08:57:00, Localização interna; em 26/06/2014 11:11:00, Remessa à Seção de Recursos Julgados (SRJTS) / SCD - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50003] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 26/06/2014 12:29:00, Ag. julg. de Tribunal Superior - Seção de Rec. Julg./DRTS - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50003] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] - Armário 122 D - Torre I 5A ; em 26/06/2014 13:32:00, Certidão à Disposição do Requerente Seção Prot. Jud. e Info; em 27/06/2014 13:57:00, Certidão Retirada - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50003] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] - Por Marindia da Silva Freitas ; em 02/02/2017 15:01:19, Remessa ao Arquivo Temporário - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50003] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] - Lote 86; em 08/02/2017 11:03:40, Recebido no Arquivo Temporário - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50003] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 14/04/2020 17:23:51, Ajuste Correicional - Em Grau de Recurso - [Incidente: Agravo em Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50003] vinculado ao [Incidente: Recurso Especial/Sequencial: 00082508620058240039/50002] ; em 25/03/2021 13:23:21, Ajuste Correicional - Julgado/Assinado; em 25/03/2021 14:05:26, Ajuste Correicional - Julgado/Assinado; em 06/04/2021 17:32:05, Alteração de Cadastro Efetuada; em 06/04/2021 17:33:25, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 06/04/2021 17:33:29, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 21/10/2021 15:18:57, Recebidos os autos do STJ - Processo Físico; em 10/11/2021 17:50:01, Juntada de íntegra do processo; em 10/11/2021 17:51:04, Juntada de certidão; em 10/11/2021 17:51:04, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 205 (APELADO - JOAO RAIMUNDO COLOMBO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/11/2021 00:00:00 Data final: 29/11/2021 23:59:59; em 10/11/2021 17:51:21, Remetidos os Autos - PFM -> DRTS; em 20/11/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 206; em 30/11/2021 01:02:40, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 206; em 30/11/2021 12:33:50, Recebidos os autos do STJ; em 01/12/2021 15:54:53, Decisão do Tribunal mantida pela Corte Superior; em 01/12/2021 15:54:59, Recebidos os autos - TJSC -> LGSFP Número: 00082508620058240039; em 01/12/2021 15:54:59, Baixa Definitiva - Remetido a(o) - LGSFP0; em 14/12/2021 15:12:13, Transitado em Julgado - Data: 15/10/2021; em 14/12/2021 15:14:09, Ato ordinatório praticado; em 14/12/2021 15:14:09, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 111 (RÉU - JOAO RAIMUNDO COLOMBO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2022 00:00:00 Data final: 11/02/2022 23:59:59; em 14/12/2021 15:14:09, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 111 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/12/2021 00:00:00 Data final: 07/02/2022 23:59:59; em 14/12/2021 16:23:58, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 113; em 14/12/2021 16:24:28, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 113; em 24/12/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 112; em 12/02/2022 01:28:02, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 112; em 14/02/2022 10:24:11, Remetidos os Autos à Contadoria (Custas) - LGSFP -> DCJE; em 14/02/2022 16:11:51, Custas Satisfeitas - Parte: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA; em 14/02/2022 16:11:51, Custas Satisfeitas -

Parte: JOAO RAIMUNDO COLOMBO; em 14/02/2022 16:12:11, Atos da Contadoria-Cálculo de Custas - DCJE -> LGSFP; em 14/02/2022 19:49:13, Baixa Definitiva; em 28/03/2022 16:28:05, Ato ordinatório praticado; em 28/03/2022 16:28:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 123 (RÉU - JOAO RAIMUNDO COLOMBO) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/04/2022 00:00:00 Data final: 14/06/2022 23:59:59; em 28/03/2022 16:28:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 123 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/03/2022 00:00:00 Data final: 02/06/2022 23:59:59; em 28/03/2022 17:19:06, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 125; em 28/03/2022 17:19:23, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 125; em 07/04/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 124; em 15/06/2022 01:05:36, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 124; em 20/06/2022 18:39:21, Juntada de certidão; em 20/06/2022 18:39:21, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 130 (RÉU - JOAO RAIMUNDO COLOMBO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/07/2022 00:00:00 Data final: 07/07/2022 23:59:59; em 20/06/2022 18:39:22, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 130 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/06/2022 00:00:00 Data final: 28/06/2022 23:59:59; em 21/06/2022 17:25:53, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 132; em 21/06/2022 17:26:14, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 132; em 30/06/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 131; em 08/07/2022 01:11:40, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 131; em 27/07/2022 16:32:08, PROCURAÇÃO - JOAO RAIMUNDO COLOMBO (SC032978 - ANA CAROLINA DA SILVA); em 28/07/2022 13:58:34, PROCURAÇÃO - JOAO RAIMUNDO COLOMBO (SC032978 - ANA CAROLINA DA SILVA); em 26/08/2022 17:23:05, Juntada de certidão; em 30/10/2006 11:35:00, Distribuição por Vinculação ao Magistrado - Vinculação em razão do processo nº 20050289742 ; em 26/10/2006 12:00:00, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0291/2006 Data da Publicação: 25/10/2006 Data da Circulação: 25/10/2006 Número do Diário: 81 Página.; em 23/10/2006 12:00:00, Aguardando publicação - Relação: 0291/2006 Teor do ato: Isso posto, Ante a tempestividade dos recursos, recebo em ambos os efeitos, nos termos da parte inicial do art. 520 do CPC. Considerando o ato ordinatório de fls. 264 e fls. 285 e que já houve a apresentação de contra-razões [fls. 266-284 e fls. 286-297], encaminhe-se os autos à superior instância de julgamento para a apreciação dos recursos voluntários, com baixa na estatística e as homenagens de estilo. I.-se. Advogados(s): Edson Ribeiro Colombo (OAB 020.649/SC), Jaisson José da Silva (OAB 020.159/SC); em 23/10/2006 12:00:00, Remessa ao Tribunal de Justiça; em 20/10/2006 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 18/10/2006 12:00:00, Certificada a tempestividade - Certifico que a contra-razão de fls. 286/297 é tempestiva, tendo em vista que o prazo teve início em 13/10/2006 e término em 27/10/2006, tendo sido protocolada em 16/10/2006.; em 18/10/2006 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 18/10/2006 12:00:00, Despacho outros - Isso posto, Ante a tempestividade dos recursos, recebo em ambos os efeitos, nos termos da parte inicial do art. 520 do CPC. Considerando o ato ordinatório de fls. 264 e fls. 285 e que já houve a apresentação de contra-razões [fls. 266-284 e fls. 286-297], encaminhe-se os autos à superior instância de julgamento para a apreciação dos recursos voluntários, com baixa na estatística e as homenagens de estilo. I.-se.; em 17/10/2006 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 16/10/2006 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 11/10/2006 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 11/10/2006 12:00:00, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 06/10/2006 12:00:00, Juntada de contrarrazões - Dr. Edson Ribeiro Colombo; em 06/10/2006 12:00:00, Juntada de recurso adesivo - Dr. Edson Ribeiro Colombo; em 06/10/2006 12:00:00, Certificada a tempestividade - Certifico que as contra-razões de fls. 266/284 são tempestivas, tendo em vista que o prazo teve início em 20/09/2006 e término em 04/10/2006, tendo sido protocoladas em 04/10/2006. Certifico, ainda, que o Recurso Adesivo de fls. 285/291 é tempestivo, tendo em vista que o prazo teve início em 20/09/2006 e término em 04/10/2006, tendo sido protocolado em 04/10/2006; em 04/10/2006 12:00:00, Processo entranhado - Entranhado o processo 039.05.008250-5/001 - Recurso Adesivo; em 04/10/2006 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 25/09/2006 12:00:00, Aguardando envio para o Advogado; em 25/09/2006 12:00:00, Carga ao Advogado - dois volumes de doc.anexo; em 19/09/2006 12:00:00, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0253/2006 Data da Publicação: 19/09/2006 Data da Circulação: 19/09/2006 Número do Diário: 56 Página.; em 15/09/2006 12:00:00, Juntada de outros - Agravo de Instrumento; em 15/09/2006 12:00:00, Ato Ordinatório-Contestação - Fica intimado o apelado, para apresentar contra-razões a apelação de fls. 184/259, no prazo de 15 (quinze) dias.; em 15/09/2006 12:00:00, Aguardando publicação - Relação: 0253/2006 Teor do ato: Fica intimado o apelado, para apresentar contra-razões a apelação de fls. 184/259, no prazo de 15 (quinze) dias. Advogados(s): Edson Ribeiro Colombo (OAB 020.649/SC); em 14/09/2006 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 08/09/2006 12:00:00, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0241/2006 Data da Publicação: 08/09/2006 Data da Circulação: 08/09/2006 Número do Diário: 49 Página.; em 06/09/2006 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 06/09/2006 12:00:00, Vista ao Ministério Público para intimação; em 05/09/2006 12:00:00, Aguardando publicação - Relação: 0241/2006 Teor do ato: Afasto a preliminar de incompetência deste juízo, e, ex officio, DECLARO O AUTOR CARECEDOR DE AÇÃO por falta de possibilidade jurídica do pedido, registrando ainda, que mesmo estando superada a prefacial, no tocante ao mérito, imerece acolhimento o pedido ante a inconfiguração de ato de improbidade administrativa, pelo que, em consequência, declaro extinto o processo sem resolução do mérito nos termos do art. 267, VI, do CPC c/c art. 17, § 11. da Lei 8.429/92. Deixo de condenar o Ministério Público nas custas processuais e honorários advocatícios ante a previsão do artigo 18 da Lei n. 7.347, de ação civil pública, que se aplica subsidiariamente à ação de improbidade administrativa, e em conformidade com o REsp 480.387/SP: [...] conseqüentemente, o Ministério Público não deve ser condenado ao pagamento de honorários advocatícios e despesas processuais, salvo se comprovada má-fé. Advogados(s): Edson Ribeiro Colombo (OAB 020.649/SC); em 04/09/2006 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 04/09/2006 12:00:00, Registro da sentença - tipo 1; em 01/09/2006 12:00:00, Sentença sem mérito gabinete (art. 267 do CPC) - Afasto a preliminar de incompetência deste juízo, e, ex officio, DECLARO O AUTOR CARECEDOR DE AÇÃO por falta de possibilidade jurídica do pedido, registrando ainda, que mesmo estando superada a prefacial, no tocante ao mérito, imerece acolhimento o pedido ante a inconfiguração de ato de improbidade administrativa, pelo que, em

consequência, declaro extinto o processo sem resolução do mérito nos termos do art. 267, VI, do CPC c/c art. 17, § 11. da Lei 8.429/92. Deixo de condenar o Ministério Público nas custas processuais e honorários advocatícios ante a previsão do artigo 18 da Lei n. 7.347, de ação civil pública, que se aplica subsidiariamente à ação de improbidade administrativa, e em conformidade com o REsp 480.387/SP: [...] consecutivamente, o Ministério Público não deve ser condenado ao pagamento de honorários advocatícios e despesas processuais, salvo se comprovada má-fé. - tipo 1; em 17/04/2006 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 17/04/2006 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 11/04/2006 12:00:00, Certificado decurso de prazo - Certifico que o prazo decorreu sem oferecimento de manifestação pelo réu acerca da intimação de fls. 161.; em 07/03/2006 12:00:00, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0058/2006 Data da Publicação: 02/03/2006 Data da Circulação: 02/03/2006 Número do Diário: 11854 Página: ; em 23/02/2006 12:00:00, Aguardando publicação - Relação: 0058/2006 Teor do ato: Diante da juntada dos documentos de fls. 145/160, intime-se o réu na pessoa de seu advogado, Dr. Edson Ribeiro Colombo e o representante do Ministério Público para que se manifestem no prazo de 05 (cinco) dias acerca dos documentos acostados aos autos. Fls.161. Advogados(s): Edson Ribeiro Colombo (OAB 020.649/SC); em 23/02/2006 12:00:00, Aguardando publicação; em 22/02/2006 12:00:00, Aguardando publicação; em 21/02/2006 12:00:00, Vista ao Ministério Público para intimação; em 21/02/2006 12:00:00, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0047/2006 Data da Publicação: 20/02/2006 Número do Diário: 11848 Página:; em 21/02/2006 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 20/02/2006 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 20/02/2006 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 20/02/2006 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 15/02/2006 12:00:00, Aguardando publicação - Relação: 0047/2006 Teor do ato: Diante da juntada dos documentos de fls. 145/160, intime-se o réu na pessoa de seu advogado, Dr. Edson Ribeiro Colombo e o representante do Ministério Público para que se manifestem no prazo de 05 (cinco) dias acerca dos documentos acostados aos autos. Fls.161. Advogados(s): Edson Ribeiro Colombo (OAB 020.649/SC); em 15/02/2006 12:00:00, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 14/02/2006 12:00:00, Aguardando publicação; em 14/02/2006 12:00:00, Ato Ordinatório-Cível - Diante da juntada dos documentos de fls. 145/160, intime-se o réu na pessoa de seu advogado, Dr. Edson Ribeiro Colombo e o representante do Ministério Público para que se manifestem no prazo de 05 (cinco) dias acerca dos documentos acostados aos autos. Fls.161. Fls.161.; em 16/01/2006 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 13/01/2006 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 13/01/2006 12:00:00, Juntada de documentos; em 12/01/2006 12:00:00, Juntada de contestação - 2 Contestações; em 12/01/2006 12:00:00, Juntada de petição - Substabelecimento; em 12/01/2006 12:00:00, Certificada a intempestividade - Certifico ainda que a contestação de fls. 100/120 e de fls. 121/138 é tempestiva, posto que o prazo teve início em 06/12/2005 e término em 09/01/2006 tendo sido protocolada em 09/01/2006.; em 12/01/2006 12:00:00, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 12/01/2006 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 12/01/2006 12:00:00, Vista ao Ministério Público para intimação; em 10/01/2006 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 12/12/2005 12:00:00, Aguardando envio para o Advogado; em 12/12/2005 12:00:00, Carga ao Advogado; em 06/12/2005 12:00:00, Aguardando decurso do prazo; em 05/12/2005 12:00:00, Juntada de mandado - De citação.; em 05/12/2005 12:00:00, Juntada de mandado - De citação.; em 01/12/2005 12:00:00, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF; em 30/11/2005 12:00:00, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF; em 18/11/2005 12:00:00, Aguardando cumprir despacho; em 18/11/2005 12:00:00, Mandado emitido - Mandado nº: 3 Situação: Cumprido Local: Cartório Fazenda, Ac. Trabalho e Reg. Públicos - 30/11/2005; em 18/11/2005 12:00:00, Mandado emitido - Mandado nº: 4 Situação: Cumprido Local: Cartório Fazenda, Ac. Trabalho e Reg. Públicos - 02/12/2005; em 17/11/2005 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 16/11/2005 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 16/11/2005 12:00:00, Vista ao Ministério Público para intimação; em 11/11/2005 12:00:00, Decisão outras - Presentes os requisitos de desenvolvimento regular e válido da Ação de Improbidade Administrativa, recebo a inicial determinando a citação dos requeridos para, querendo, contestarem em 15 dias. Cite-se o Município de Lages para querendo intervir no processo nos termos do art. 50 do CPC c/c Art. 17, § 3º, da Lei 8.429/92, devendo manifestar-se em 15 [quinze] dias. Intime, ainda, o Município de Lages para trazer aos autos, no prazo de 10 [dez] dias, os contratos e todas as notas de empenho referentes aos pagamentos às Empresas de Televisão Lages Ltda [Rede TV Sul] e Sell Vídeo Produções Ltda [Nova Era TV] para veiculação do programa Lages na TV no período de outubro a dezembro de 2003 e fevereiro de 2004. I.-se.; em 11/11/2005 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 09/11/2005 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 21/10/2005 12:00:00, Certificado outros - Certifico para os devidos fins que em conformidade com o Digesto Processual Civil [art. 526] o agravante comprovou no prazo legal a interposição de Recurso de Agravo de Instrumento, consoante se infere do protocolo de recebimento no Cartório Distribuidor da Comarca de Lages [15/09/2005].; em 21/10/2005 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 28/09/2005 12:00:00, Despacho em audiência - "Vistos, etc. Concluída a presente audiência, encaminhe-se os autos para apreciação em gabinete"; em 20/09/2005 12:00:00, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0174/2005 Data da Publicação: 19/09/2005 Número do Diário: 11757 Página:; em 20/09/2005 12:00:00, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0174/2005 Data da Publicação: 19/09/2005 Número do Diário: 11757 Página:; em 19/09/2005 12:00:00, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 16/09/2005 12:00:00, Juntada de apelação; em 15/09/2005 12:00:00, Vista ao Ministério Público para intimação; em 15/09/2005 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 14/09/2005 12:00:00, Aguardando cumprir despacho; em 14/09/2005 12:00:00, Ato Ordinatório-Cível - Por determinação verbal do MM. Juiz, redesigno a audiência de justificação para o dia 28/09/2005, às 15:00 horas.; em 14/09/2005 12:00:00, Aguardando publicação - Relação: 0174/2005 Teor do ato: Por determinação verbal do MM. Juiz, redesigno a audiência de justificação para o dia 28/09/2005, às 15:00 horas. Advogados(s): Edson Ribeiro Colombo (OAB 020.649/SC); em 14/09/2005 12:00:00, Aguardando publicação - Relação: 0174/2005 Teor do ato: Abra-se vista ao representante do Ministério Público para em dez dias manifestar-se sobre: A documentação de fls. 73/75; Os argumentos expendidos pelo réu nas alegações preliminares em defesa dos atos inquinados como ímprobos. Designo audiência de justificação para a data de 29/09/2005 às 15:00 horas. I.-se. fLS. 76 Advogados(s): Edson Ribeiro Colombo (OAB 020.649/SC); em 14/09/2005 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 14/09/2005 12:00:00,

Mandado emitido - Mandado nº: 2 Situação: Cumprido Local: Cartório Fazenda, Ac. Trabalho e Reg. Públicos - 20/09/2005; em 12/09/2005 12:00:00, Decisão interlocutória - SAJ - Abra-se vista ao representante do Ministério Público para em dez dias manifestar-se sobre: A documentação de fls. 73/75; Os argumentos expendidos pelo réu nas alegações preliminares em defesa dos atos inquinados como ímprobos. Designo audiência de justificação para a data de 29/09/2005 às 15:00 horas. l.-se. fLS. 76; em 12/09/2005 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 24/08/2005 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 17/08/2005 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 11/08/2005 12:00:00, Juntada de petição; em 27/07/2005 12:00:00, Aguardando decurso do prazo; em 26/07/2005 12:00:00, Juntada de mandado; em 06/07/2005 12:00:00, Correção de classe - saída; em 06/07/2005 12:00:00, Correção de classe - entrada; em 06/07/2005 12:00:00, Aguardando cumprir despacho; em 06/07/2005 12:00:00, Mandado emitido - Mandado nº: 1 Situação: Cumprido Local: Central de Mandados - 21/07/2005; em 05/07/2005 12:00:00, Decisão outras - Retifique-se a classe da presente ação para AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA com correção nos registros do SAJpg e anotação na capa dos autos. Notifique-se o requerido JOÃO RAIMUNDO COLOMBO para oferecer manifestação por escrito, nos termos do artigo 17, § 7º da Lei 8.429/92, no prazo de 15 dias. Encerrado o prazo,voltem conclusos para análise da inicial.; em 05/07/2005 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 28/06/2005 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 28/06/2005 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 27/06/2005 12:00:00, Certidão emitida - Genérico; em 23/06/2005 12:00:00, Processo distribuído por direcionamento; em 23/06/2005 12:00:00, Recebimento - SAJ. Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: Improbidade Administrativa, Atos Administrativos, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 1.000,00.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc2g.tjsc.jus.br/eproc>

Com os seguintes dados:

Número do processo: 00082508620058240039

Número da Certidão: 41098

Código de Segurança: 2c7c409f

Data de geração: 10/08/2026 17:06:06

